



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 952/97

"Cria vagas no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pirapetinga e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal, 02 (duas) vagas para o Cargo de Escriurário I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 11 de março de 1997.


Caio Borges Chaves
PREFEITO MUNICIPAL